



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 20 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1443

Esta edição encontra-se no site: www.quiingue.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Resolução CMAS Nº003, de 20 de Fevereiro de 2019**-Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o Biênio 2019-2020 e outras providências;

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIJINGUE
Rua Felisberto Jose da Silva, 13 - Centro



RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2019-2020 e outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Quijingue-Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 029/95;

Considerando a normativa legal regida pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando o texto da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e tendo como base apresentada pela Resolução do CNAS nº 16/2010;

Considerando o pleno Conhecimento e deliberações ocorrentes em plenária na VII Conferencia Municipal de Assistência Social de 2018;

Considerando também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, art. 2º, itens I ao XI;

Considerando a deliberação e aprovação do Plano de Ação para o Biênio 2019-2020, através de parecer favorável registrado no livro de Ata na pagina quatorze (14) verso e pagina quinze (15) datada em 20 de fevereiro de 2019, assinada pelos membros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º O CMAS, avaliou e deliberou o instrumento – Plano de Ação - visando aos critérios e normas legais previsto na Lei que regulamenta o SUAS nº 12.435/2011, Lei Municipal de nº 029/95 e do Regimento Interno do CMAS atendendo as demandas e ações da Política do Sistema Única de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º Após apreciação, discussão, análise das metas, ações, recursos físicos/financeiros, dos objetivos geral especifico do Plano de Ação, o CMAS resolve dar parecer favorável por unanimidade dos membros presentes, aprovando o Plano de Ação do CMAS – Biênio 2019-2020;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, no diário oficial dos municípios.

Quijingue, 20 de Fevereiro de 2019.


Severino Santana Oliveira

Presidente do CMAS

Severino Santana Oliveira
Presidente do CMAS
CPF 807 857 125 - 20